

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Folha Nº

Processo nº 115/2011

Projeto de Lei nº 074/2011

**Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi**

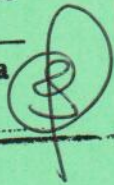


**Assunto:** “Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapevi a Alienar por Doação com Encargos ao Governo do Estado de São Paulo uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, a ser efetivamente destacada da área 1, quadra GL, da Gleba de terras localizadas na rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva - Vila Santa Rita II - Itapevi - SP, matriculada sob o nº 55.924, junto ao cartório de registro de imóveis de Cotia, com Inscrição Municipal cadastral sob o nº 23.132.11.84.0001.00.000-1”.

*Autógrafo 072/11*

*Lei 2.121, de 06/12/11*

Câmera Municipal de Bapevi  
Este processo contém 29 páginas  
num rodapé rubricadas  
de 01 à 29  
Secretaria Executiva





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Legislação

Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

\_\_\_\_\_

Presidente

Itapevi, 24 de novembro de 2011.

**MENSAGEM Nº 040/2011**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**



Por intermédio da presente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei o qual pretende a autorização legislativa ao Poder Executivo para doação com encargos de uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacáveis da área total de 46.975,00 m<sup>2</sup>, identificadas como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II - Itapevi - SP ao Governo do Estado de São Paulo de modo a viabilizar a construção, implantação e funcionamento de Escola Técnica Estadual - ETEC neste Município de Itapevi - SP.

Considerando que o Município de Itapevi encontra-se em franca expansão industrial, com o advento de pólos próprios para tal fim, o que demanda a contratação de profissionais de diversas áreas de atuação com qualificação específica.

Considerando a escassez de instituições educacionais que atendam à necessidade de formação profissional, especialização, acompanhamento profissional e expansão industrial na grande São Paulo.

Considerando a proposta estadual de implantação de Escolas Técnicas Estaduais - ETEC na região com o objetivo de ministração de cursos técnicos e de ensino médio, o que já ocorreu em mais de 150 municípios do estado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 03

O que o presente projeto propõe é a autorização legislativa ao Poder Executivo para a doação com encargos de uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacáveis da área total de 46.975,00 m<sup>2</sup>, identificadas como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II - Itapevi - SP ao Governo do Estado de São Paulo de modo a viabilizar a construção, implantação e funcionamento de Escola Técnica Estadual - ETEC neste Município de Itapevi - SP.

A referida doação é condicionada ao lapso temporal de 02 (dois) anos destinados ao Governo do Estado de São Paulo efetivar a construção e implantação da referida ETEC na área recebida em doação, sob pena de, não o fazendo por sua culpa exclusiva, ver a doação revogada.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

  
**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
**PREFEITA**

**AO EXMO.**  
**SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI**

(AUTORIZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI A ALIENAR POR DOAÇÃO COM ENCARGOS AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 16.071,46 m<sup>2</sup>, A SER EFETIVAMENTE DESTACADA DA ÁREA 1, QUADRA GL, DA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADAS NA RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO SILVA - VILA SANTA RITA II - ITAPEVI - SP, MATRICULADA SOB O N.º 55.924, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL CADASTRAL SOB O N.º 23.132.11.84.0001.00.000-1.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,**  
Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O imóvel identificado como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II - Itapevi - SP, por meio da Lei Municipal Nº 1.686, de 21 de julho de 2004, foi incorporado ao patrimônio público na categoria dos bens dominicais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacáveis da área total de 46.975,00 m<sup>2</sup>, da referida área, matriculada sob o nº. 55.924 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP, com inscrição municipal cadastral sob o nº. 23.132.11.84.0001.00.000-1, com as medidas e confrontações, conforme descritos a seguir:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Imóvel: - Um terreno designado área "1-A", com 16.071,46 metros quadrados, situado no lugar denominado Parada do Quilômetro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município de Itapevi, nesta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Começa no ponto 14-Y, deste deflete à esquerda e segue 18,47 metros com azimute 294,80 grados centesimais, até o ponto 23, deste deflete à esquerda e segue 12,05 metros, com azimute 265,16 grados centesimais até o ponto 22, daí deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 grados centesimais até o ponto 12-W, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 grados centesimais, até o ponto 11-V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 grados centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 grados centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 grados centesimais, até o ponto 9S, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 grados centesimais, até o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 grados centesimais, até o ponto 12, sendo que do marco 14-Y ao marco 12, confronta com área do antigo proprietário de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete à esquerda e segue 209,00 metros, até o ponto 12-A, confrontando com área remanescente da Gleba "1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, daí segue em linha reta na Distância de 10,00 metros até o ponto 14-Y, confrontando com Estrada de acesso a Rod. Eng.º Renê Benedito da Silva SP 274, início desta presente descrição.

**Art. 3º** - A finalidade exclusiva da referida doação é a construção, implantação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC neste Município de Itapevi, para melhor atender o interesse social do Cidadão e da Coletividade.

**Art. 4º** - Fica instituído que caso o Governo do Estado de São Paulo não construir, implantar e funcionar a referida Escola Técnica Estadual - ETEC no imóvel doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses por culpa exclusiva do Estado de São Paulo, a qual deverá ser provada em processo administrativo, ocorrerá a reversão da presente doação, sendo facultado ao Governo do Estado de São Paulo, para evitar a reversão do imóvel, indenizar a Prefeitura no valor atualizado do terreno objeto da doação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

§1º - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que requerido e justificado expressamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

§2º - No caso de reversão do imóvel doado o Governo do Estado não fará jus a qualquer indenização.

Art. 5º - A doação não poderá ser transferida a outrem a qualquer título, tampouco o Governo do Estado de São Paulo poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a construção, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC.

**Parágrafo único** - Em caso de alteração de finalidade ou o não funcionamento ao público da Escola Técnica Estadual - ETEC instalada no imóvel doado, o mesmo será automaticamente revertido ao Município Doador, sem direito ao pagamento de qualquer indenização ao Governo do Estado de São Paulo ou seu sucessor.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2011.

Art. 7º - As despesas com o Registro da Escritura de Doação ficarão a cargo do Governo do Estado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de novembro de 2011.

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
**PREFEITA**



# Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 07

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Área de Terras** – do lugar denominado **Parada do Kilometro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João** – Município e Comarca de Itapevi – Estado de São Paulo

**Área: 16.071,46 metros quadrados.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Itapevi**

Inscrição Cadastral Nº **23.132.11.84.0001.00.000-1**

Matricula: 55.924

Zona: ZAD

### Descrição Técnica da Área:

Imóvel: - Um terreno designado área "1-A", com 16.071,46 metros quadrados, situado no lugar denominado Parada do Kilometro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município de Itapevi, nesta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Começa no ponto 14-Y, deste deflete à esquerda e segue 18,47 metros com azimute 294,80 grados centesimais, até o ponto 23, deste deflete à esquerda e segue 12,05 metros, com azimute 265,16 grados centesimais até o ponto 22, daí deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 grados centesimais até o ponto 12-W, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 grados centesimais, até o ponto 11-V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 grados centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 grados centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 grados centesimais, até o ponto 9S, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 grados centesimais, até o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 grados centesimais, até o ponto 12, sendo que do marco 14-Y ao marco 12, confronta com área do antigo proprietário de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete à esquerda e segue 209,00 metros, até o ponto 12-A, confrontando com área remanescente da Gleba

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94 – Fone: (011) 4143 - 8090**

**CEP: 06694-120 - Itapevi – SP- [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)**

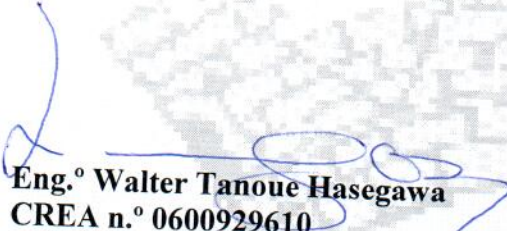





# Prefeitura do Município de Itapevi

"1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, daí segue em linha reta na Distância de 10,00 metros até o ponto 14-Y, confrontando com Estrada de acesso a Rod. Eng.º Renê Benedito da Silva SP 274, início desta presente descrição.

Itapevi, 24 de novembro de 2011.

  
Eng.º Walter Tanoue Hasegawa  
CREA n.º 0600929610  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

  
Top. Márcio Adriano de Piza  
CREA n.º 5062682914  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94 – Fone: (011) 4143 - 8090

CEP: 06694-120 - Itapevi - SP - www.itapevi.sp.gov.br

# Projeto de Desdobro Levantamento Planialtimétrico

FOLHA

ÚNICA

OBRA:  
PROJETO DE DESDOBROCâmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 09

LOCAL:  
RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO DA SILVA – BAIRRO DO SÃO JOÃO  
Município de Itapevi, Comarca de Itapevi – São Paulo

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Itapevi

ESCALA:

1:1000

CONTRIBUINTE:

23.132.11.84.0001.00.000-1

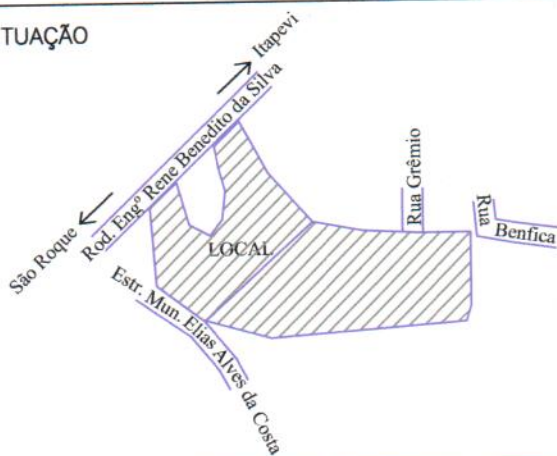
MATRICULA:

55.924

ZONA:

ZAD

SITUAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA  
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA  
DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

QUADRO DE ÁREAS

Gleba "1" = 46.975,00 m<sup>2</sup>Área Remanescente da Gleba "1" = 30.903,54 m<sup>2</sup>Gleba "1-A" = 16.071,46 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Itapevi

Engº Walter Tanoue Hasegawa

CREA: 0600929610

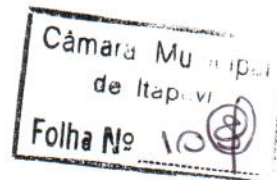
Secretario de Desenvolvimento Urbano

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Top. Márcio Adriano de Piza

CREA: 5062682914

**CERTIDAO**



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2011**, foi autuado e registrado como processo **número \_\_\_\_/2011**.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do funcionário

**AO GABINETE DO PRESIDENTE**

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Teodoro Alves**  
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

***A Sra. Maria Claudia Maia Costa***

***Para as providências cabíveis.  
Itapevi, \_\_\_/\_\_\_/2011.***

***Fernando Teodoro Alves  
Diretor***

**CERTIDÃO.**

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

**Maria Claudia Maia Costa**  
Assistente Legislativo I

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,  
foi lido no **EXPEDIENTE**.  
Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo

**PROJETO DE LEI N \_\_\_\_/2011.**

**Para cumprimento ao disposto no Regimento  
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão  
Permanente de Justiça e Redação.**

**Itapevi, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2011.**

**Luciano de Oliveira Farias  
Presidente**

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. \_\_\_\_\_, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

\_\_\_\_\_  
Claudio Dutra Barros  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha nº 10

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0074/2011**

**Ementa:** "Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapevi, a alienar por doação com encargos ao Governo do Estado de São Paulo, área com 16.071,46 m<sup>2</sup>, situada na Vila Santa Rita II, neste Município, para construção, implantação e funcionamento da ETEC - Escola Técnica Estadual".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A **Comissão de Justiça e Redação** em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao **PROJETO DE LEI** acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

## I - RELATORIO

Trata-se de **PROJETO DE LEI** de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a alienação, por doação com encargos, ao Governo do Estado de São Paulo, uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacada da área I, da quadra GI, da Gleba de terras, localizada na rodovia Renê Benedito Silva, Vila Santa II, inscrita no cadastro municipal com o número 23.131.11.84.0001.00.000-, devidamente matriculada no fôlio registral sob o número 55.924 do Registro de Imóveis de Cotia-SP.

A proposição merece ser aprovada pois vem de encontro a expectativa de todos os munícipes itapevienses, que vêem nessa escola técnica, uma oportunidade de se qualificarem para as vagas ofertadas, que se apresentam cada vez mais exigentes com as condições do mercado.

É o breve relatório.

## II - VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos - não se vislumbra na proposição ora analisada, ofensa a Carta Ápice, merecendo ser aprovada.

## III - DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina **FAVORAVELMENTE** ao presente Projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha No 55

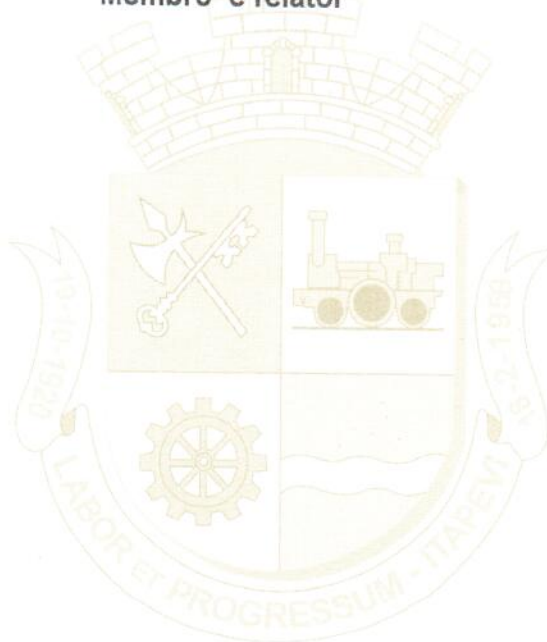
É o parecer que, sob crítica, respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 29 de novembro de 2.011

**CLAUDIO DUTRA BARROS**  
Presidente

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Vice-Presidente

**IGOR SOARES EBERT**  
Membro e relator







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 10

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N. 0074/2011

**Ementa:** "Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapevi, a alienar por doação com encargos ao Governo do Estado de São Paulo, área com 16.071,46 m<sup>2</sup>, situada na Vila Santa Rita II, neste Município, para construção, implantação e funcionamento da ETEC - Escola Técnica Estadual".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao **PROJETO DE LEI** acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

### I - RELATORIO

Trata-se de **PROJETO DE LEI** de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a alienação, por doação com encargos, ao Governo do Estado de São Paulo, uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacada da área I, da quadra GI, da Gleba de terras, localizada na rodovia Renê Benedito Silva, Vila Santa II, inscrita no cadastro municipal com o número 23.131.11.84.0001.00.000-, devidamente matriculada no fôlio registral sob o número 55.924 do Registro de Imóveis de Cotia-SP.

A proposição merece ser aprovada pois vem de encontro a expectativa de todos os munícipes itapevienses, que vêm nessa escola técnica, uma oportunidade de se qualificarem para as vagas ofertadas, que se apresentam cada vez mais exigentes com as condições do mercado.

É o breve relatório.

### II - VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão, não se vislumbra ofensas as normas de regência, porquanto não implicará em ônus a Municipalidade, visto que a doação será efetivada com encargos, cabendo ao donatário, no caso, o Governo Estadual a construção, instalação e funcionamento da Escola Técnica Estadual.

### III - DECISÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 17

Posto isto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opina **FAVORAVELMENTE** ao presente Projeto.

É o parecer que, sob crítica, respeitosamente submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 29 de novembro de 2.011

**IGOR SOARES EBERT**  
Presidente

**AKDENIS MOHAMAD KOURANI**  
Vice-Presidente

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
Membro e relator



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**AO GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI N \_\_\_\_/2011.**

**Para conhecimento e eventuais determinações.**

**Itapevi, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2011.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Teodoro Alves**  
**Diretor de Secretaria**

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
**Presidente**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**CERTIDÃO**

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_, referente ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de autoria do Poder \_\_\_\_\_, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 20

Data: 29/11/2011

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (X) ÚNICA

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| PROJETO DE LEI                 | Nº 074 / 2011 |
| PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR    | Nº /          |
| PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | Nº /          |
| PROJETO DE RESOLUÇÃO           | Nº /          |
| MOÇÃO                          | Nº /          |
| REQUERIMENTO                   | Nº /          |

VOTO DOS VEREADORES

| DISC.                    |                                    | SIM                                 | NÃO                      | AUSENTE                             | JUSTIF.                             |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | ADILSON PERES                      | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | AKDENIS MOHAMAD KOURANI            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | CLAUDIO DUTRA BARROS               | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | EDUARDO SANCHES CASAGRANDE         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | FLAUDIO AZEVEDO LIMAS              | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | IGOR SOARES EBERT                  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | JULIO CESAR PORTELA                | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | MARCOS FERREIRA GODOY              | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA          | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA      | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | SILAS PINHEIRO DA SILVA            | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| <input type="checkbox"/> | SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/>            |
|                          | TOTAL DE VOTOS:                    | 21                                  | —                        | 1                                   | —                                   |

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 072/2011  
Projeto de Lei 074/2011 - Do Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"AUTORIZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI A ALIENAR POR DOAÇÃO COM ENCARGOS AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 16.071,46 m<sup>2</sup>, A SER EFETIVAMENTE DESTACADA DA ÁREA 1, QUADRA GL, DA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADAS NA RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO SILVA - VILA SANTA RITA II - ITAPEVI - SP, MATRICULADA SOB O N.º 55.924, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL CADASTRAL SOB O N.º 23.132.11.84.0001.00.000-1."

**RECEBI**

06 / 12 / 2011  
Secretaria de Governo

Waldemar Tambora

**Art. 1º** - O imóvel identificado como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II - Itapevi - SP, por meio da Lei Municipal N° 1.686, de 21 de julho de 2004, foi incorporado ao patrimônio público na categoria dos bens dominicais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacáveis da área total de 46.975,00 m<sup>2</sup>, da referida área, matriculada sob o n.º. 55.924 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP, com inscrição municipal cadastral sob o n.º. 23.132.11.84.0001.00.000-1, com as medidas e confrontações, conforme descritos a seguir:

Imóvel: - Um terreno designado área "1-A", com 16.071,46 metros quadrados, situado no lugar denominado Parada do Quilômetro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município de Itapevi, nesta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Começa no ponto 14-Y, deste deflete à esquerda e segue 18,47 metros com azimute 294,80 graus centesimais, até o ponto 23, deste deflete à esquerda e



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 22

segue 12,05 metros, com azimute 265,16 grados centesimais até o ponto 22, daí deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 grados centesimais até o ponto 12-W, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 grados centesimais, até o ponto 11-V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 grados centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 grados centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 grados centesimais, até o ponto 9S, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 grados centesimais, até o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 grados centesimais, até o ponto 12, sendo que do marco 14-Y ao marco 12, confronta com área do antigo proprietário de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete à esquerda e segue 209,00 metros, até o ponto 12-A, confrontando com área remanescente da Gleba "1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, daí segue em linha reta na Distância de 10,00 metros até o ponto 14-Y, confrontando com Estrada de acesso a Rod. Eng.º Renê Benedito da Silva SP 274, início desta presente descrição.

**Art. 3º** - A finalidade exclusiva da referida doação é a construção, implantação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC neste Município de Itapevi, para melhor atender o interesse social do Cidadão e da Coletividade.

**Art. 4º** - Fica instituído que caso o Governo do Estado de São Paulo não construir, implantar e funcionar a referida Escola Técnica Estadual - ETEC no imóvel doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses por culpa exclusiva do Estado de São Paulo, a qual deverá ser provada em processo administrativo, ocorrerá a reversão da presente doação, sendo facultado ao Governo do Estado de São Paulo, para evitar a reversão do imóvel, indenizar a Prefeitura no valor atualizado do terreno objeto da doação.

**§1º** - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que requerido e justificado expressamente pelo Governo do Estado de São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 23

§2º - No caso de reversão do imóvel doado o Governo do Estado não fará jus a qualquer indenização.

**Art. 5º** - A doação não poderá ser transferida a outrem a qualquer título, tampouco o Governo do Estado de São Paulo poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a construção, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC.

**Parágrafo único** - Em caso de alteração de finalidade ou o não funcionamento ao público da Escola Técnica Estadual - ETEC instalada no imóvel doado, o mesmo será automaticamente revertido ao Município Doador, sem direito ao pagamento de qualquer indenização ao Governo do Estado de São Paulo ou seu sucessor.

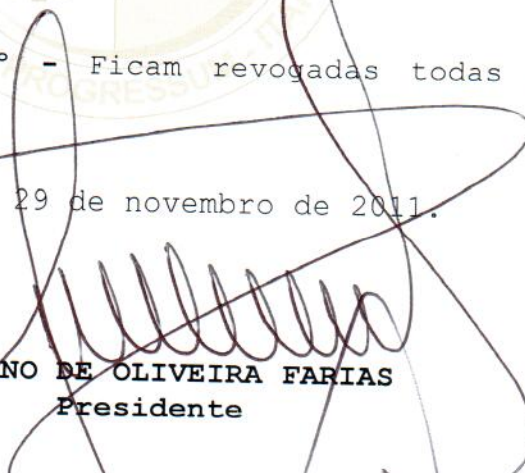
**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2011.

**Art. 7º** - As despesas com o Registro da Escritura de Doação ficarão a cargo do Governo do Estado.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de novembro de 2011.

  
**LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS**  
Presidente

  
**FLÁUDIO AZEVEDO LIMA**  
1º Secretário



**JUNTADA**

Junto aos autos a Lei nº 2.121, de 06, de  
dezembro, de 2011, referente ao autógrafo  
supra.

Itapevi, 15 de dezembro de 2011.

*Maria Claudia Maia Costa*

Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

(AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI A ALIENAR POR DOAÇÃO COM ENCARGOS AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UMA ÁREA EQUIVALENTE A 16.071,46 m<sup>2</sup>, A SER EFETIVAMENTE DESTACADA DA ÁREA 1, QUADRA GL, DA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADAS NA RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO SILVA - VILA SANTA RITA II - ITAPEVI - SP, MATRICULADA SOB O N.º 55.924, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL CADASTRAL SOB O N.º 23.132.11.84.0001.00.000-1.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O imóvel identificado como área 1, quadra GL, na Gleba de Terras localizadas na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, Vila Santa Rita II - Itapevi - SP, por meio da Lei Municipal Nº 1.686, de 21 de julho de 2004, foi incorporado ao patrimônio público na categoria dos bens dominicais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos uma área equivalente a 16.071,46 m<sup>2</sup>, destacáveis da área total de 46.975,00 m<sup>2</sup>, da referida área, matriculada sob o nº. 55.924 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP, com inscrição municipal cadastral sob o nº. 23.132.11.84.0001.00.000-1, com as medidas e confrontações, conforme descritos a seguir:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

**Imóvel:** - Um terreno designado área "1-A", com 16.071,46 metros quadrados, situado no lugar denominado Parada do Quilômetro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município de Itapevi, nesta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Começa no ponto 14-Y, deste deflete à esquerda e segue 18,47 metros com azimute 294,80 grados centesimais, até o ponto 23, deste deflete à esquerda e segue 12,05 metros, com azimute 265,16 grados centesimais até o ponto 22, daí deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 grados centesimais até o ponto 12-W, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 grados centesimais, até o ponto 11-V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 grados centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 grados centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 grados centesimais, até o ponto 9S, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 grados centesimais, até o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 grados centesimais, até o ponto 12, sendo que do marco 14-Y ao marco 12, confronta com área do antigo proprietário de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete à esquerda e segue 209,00 metros, até o ponto 12-A, confrontando com área remanescente da Gleba "1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, daí segue em linha reta na Distância de 10,00 metros até o ponto 14-Y, confrontando com Estrada de acesso a Rod. Eng.º Renê Benedito da Silva SP 274, início desta presente descrição.

**Art. 3º** - A finalidade exclusiva da referida doação é a construção, implantação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC neste Município de Itapevi, para melhor atender o interesse social do Cidadão e da Coletividade.

**Art. 4º** - Fica instituído que caso o Governo do Estado de São Paulo não construir, implantar e funcionar a referida Escola Técnica Estadual - ETEC no imóvel doado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses por culpa exclusiva do Estado de São Paulo, a qual deverá ser provada em processo administrativo, ocorrerá a reversão da presente doação, sendo facultado ao Governo do Estado de São Paulo, para evitar a reversão do imóvel, indenizar a Prefeitura no valor atualizado do terreno objeto da doação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI Estado de São Paulo

§1º - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que requerido e justificado expressamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

§2º - No caso de reversão do imóvel doado o Governo do Estado não fará jus a qualquer indenização.

Art. 5º - A doação não poderá ser transferida a outrem a qualquer título, tampouco o Governo do Estado de São Paulo poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a construção, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Estadual - ETEC.

**Parágrafo único** - Em caso de alteração de finalidade ou o não funcionamento ao público da Escola Técnica Estadual - ETEC instalada no imóvel doado, o mesmo será automaticamente revertido ao Município Doador, sem direito ao pagamento de qualquer indenização ao Governo do Estado de São Paulo ou seu sucessor.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2011.

Art. 7º - As despesas com o Registro da Escritura de Doação ficarão a cargo do Governo do Estado.

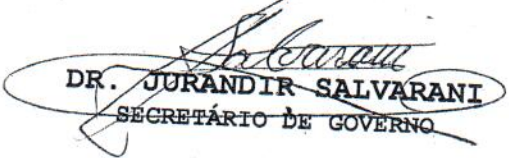
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de dezembro de 2011.

  
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER  
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de dezembro de 2011.

  
DR. JURANDIR SALVARANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



# Prefeitura do Município de Itapevi

Comarca: Municipal  
de Itapevi  
Folha No. 08

## MEMORIAL DESCRITIVO

|           |          |
|-----------|----------|
| FLS. N.º  | 10       |
| PROC. N.º | 26839/11 |
| a)        |          |

**Área de Terras** – do lugar denominado **Parada do Kilometro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João** – Município e Comarca de Itapevi – Estado de São Paulo

**Área: 16.071,46 metros quadrados.**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Itapevi**

Inscrição Cadastral N° **23.132.11.84.0001.00.000-1**

Matricula: 55.924

Zona: ZAD

### Descrição Técnica da Área:

Imóvel: - Um terreno designado área "1-A", com 16.071,46 metros quadrados, situado no lugar denominado Parada do Kilometro 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, no Bairro de São João, no Município de Itapevi, nesta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Começa no ponto 14-Y, deste deflete à esquerda e segue 18,47 metros com azimute 294,80 grados centesimais, até o ponto 23, deste deflete à esquerda e segue 12,05 metros, com azimute 265,16 grados centesimais até o ponto 22, daí deflete à esquerda e segue 70,65 metros com azimute 235,15 grados centesimais até o ponto 12-W, daí deflete à esquerda e segue 24,55 metros e azimute 227,28 grados centesimais, até o ponto 11-V, deste deflete à esquerda e segue 28,42 metros e azimute 186,17 grados centesimais, até o ponto 10-U, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 34,99 metros com azimute 186,46 grados centesimais, até o ponto 10-T, deste deflete ligeiramente à esquerda e segue 51,09 e azimute de 185,49 grados centesimais, até o ponto 9S, daí deflete à esquerda e segue 13,10 metros com azimute 131,18 grados centesimais, até o ponto 9-R, deste deflete à esquerda e segue 77,71 metros e azimute 106,19 grados centesimais, até o ponto 12, sendo que do marco 14-Y ao marco 12, confronta com área do antigo proprietário de Ocidental Commodities Mercantil Ltda., deste deflete à esquerda e segue 209,00 metros, até o ponto 12-A, confrontando com área remanescente da Gleba

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre *Manfredo Schubiger*, nº 94 – Fone: (011) 4143 - 8090

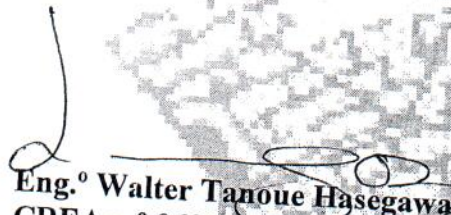
CEP: 06694-120 - Itapevi – SP- [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)




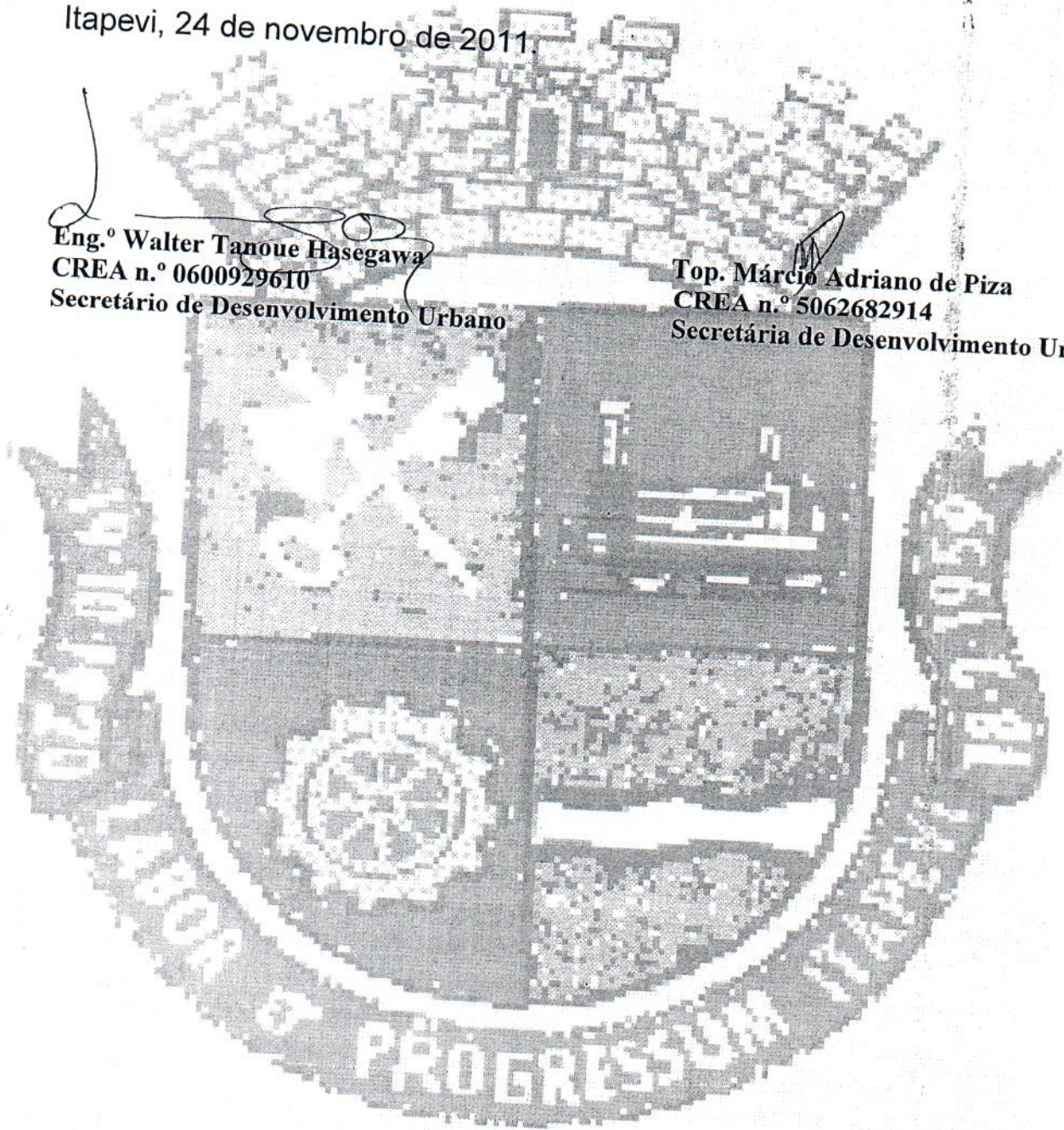
# Prefeitura do Município de Itapevi

"1" de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapevi, daí segue em linha reta na Distância de 10,00 metros até o ponto 14-Y, confrontando com Estrada de acesso a Rod. Eng.º Renê Benedito da Silva SP 274, início desta presente descrição.

Itapevi, 24 de novembro de 2011.

  
Eng.º Walter Tanoue Hasegawa  
CREA n.º 0600929610  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

  
Top. Márcio Adriano de Piza  
CREA n.º 5062682914  
Secretária de Desenvolvimento Urbano



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Rua Padre Manoel Schublger, nº 94 – Fone: (011) 4143 - 8090  
CEP: 06694-120 - Itapevi - SP - [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)